



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REPRODUÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, através Secretária Municipal de Cultura, entende a importância das Festividades estabelecidas no calendário cultural do município, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos MALHADENSES. Os eventos serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que tais comemorações são de tradição nesta Municipalidade.

Neste sentido, justifica-se aqui a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, correlacionados à estrutura, iluminação, sonorização, suporte técnico e operacional, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às comemorações socioculturais do município de MALHADA DOS BOIS/SE.

Considerando que a referida contratação é essencial para realização de eventos em MALHADA DOS BOIS/SE, visto que a estrutura, iluminação, sonorização, suporte técnico e operacional são peças imprescindíveis para realização de eventos. Considerando que existem eventos e ações socioculturais periódicos no município que necessitam de estrutura mínima para realização.

Os eventos culturais revelam em seus acontecimentos criatividade, costumes, tradições, valores já vividos antigamente, expressões populares artísticas e culturais.

Deste modo, agregam à população conhecimento, lazer e identificação pessoal, contribuindo para a formação intelectual e humana. Portanto, os eventos culturais são de grande



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

importância para a sociedade, pois podem contribuir para o amadurecimento do ser humano, além de fortalecer a identidade pessoal ou comunitária.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

3.1.2 O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

4.1 ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
1	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: 02 microfones sem fio (ao menos 90 metros de alcance) 02 pedestais girafa para microfones, cabeamento balanceado completo completo para microfones, 01 mesa de som com 12 a 13 canais , 02 caixas em tripés , com potência mínima de 600 watts RMS, 02 caixas de retorno ativas com potência mínima de 400 watts, 01 notebook com sistema operacional Windows, com software apropriado para imagens e áudios de diversos formatos, cabos de energia, cabos de sinal, filtros de linha, operador técnico para montagem e desmontagem	DIÁRIAS	15
2	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE -SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (SHOWS) COM AS SEGUINTE CARACTÉRISTICAS; PA com 32 subwoofer de 2.000 watts, 16 caixas altas de no mínimo 1.200 watts, sistema de side duplo, 01 mesa digital com no mínimo 48 canais, 04	DIÁRIAS	10



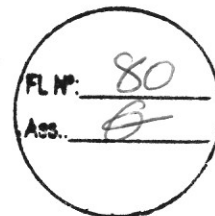
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

	equalizadores de 31 bandas de frequência, processador digital para corte de frequências, 06 retornos, 06 microfones com fio pedestal, 03 microfones sem fio, kit de bateria, 01 púlpito, 01 técnico qualificado com DRT, (cabos de microfone e P10, direct box, conexão, adaptadores, extensões de energia e demais materiais para instalação em perfeito estado), com serviços de montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora		
3	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: serviços de sonorização de grande porte, sistema multi-amplificado estéreo, 24 autofalantes para graves, 24 autofalantes para médio graves, 12 drives TI (por lado); mixer de 48 canais com no mínimo 06 auxiliares para o sistema de PA ; mixer de 48 canais com n o mínimo 10 auxiliares para o sistema de monitor; multicabos de 56 vias (60metros com split de 20 metros); 08 equalizador gráfico estéreo de 31 bandas; 08 canais de compressor; 08 canais de noese Gate; 12 caixas de retorno (falantes de 15 polegadas e drive titânio); 32 microfones (inclusive específicos para baterias, instrumentos de sopro e cordas), com respectivos pedestais e clamps; 03 microfones sem fio; 12 direct box, 04 processadores de efeito; amplificação e cabeamento para ligar todo o sistema, distribuição AC 117 volts no Palco;01 amplificador para guitarra; 01 amplificador para contra baixo	DIÁRIAS	8
4	TENDA DE COBERTURA MODELO PIRAMIDE - TENDA DE COBERTURA MODELO PIRAMIDE: tenda pirâmide medindo 5,00x5,00 metros, acabamento interno da cobertura com rebaixamento de teto	UNID	200
5	GRUPO GERADOR - GRUPO GERADOR: GERADOR DE 180 KVA, BLINDADO, SILENCIADO, COM FECHAMENTO. TRIFASICO EM 110/220/380 ; 60HZ CONTENDO CABOS DE AC COM NO MINIMO 50 METROS; CAIXA INTERMEDIARIA COM BARRAMENTO; OPERADOR DO EQUIPAMENTO; ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL, EQUIPE TECNICA POR CONTA DA EMPRESA	DIÁRIAS	15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

6	TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE - TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE; COM SISTEMA COM 3 OU 4 VIAS COM 48 ALTAS COM NO MINIMO 1.200 WATS CADA E 64 SUBGRAVES NO MINIMO COM 2000 WATS CADA. 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS, 1 GERENCIADOR DE FREQUENCIA DIGITAL; 1 DVD PLAYER; 4 GERENCIADOR DIGITAL 8 CANAIS DE FONE DE BOA QUALIDADE COM AMPLIFICADOR; 12 VIAS DE MONITOR COM BO APARENCIA E BOA QUALIDADE , 2 SUB DE BATERIA COM ALTAS, 2 SIDEFILL NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES; 1 CABEÇOTE COM DUAS CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 18 E 10 POLEGADAS PARAB CONTRA BAIXO; 1 CABEÇOTE DE GUITARRA, 1 CUBO DE GUITARRA, 1 CABEÇOTE DE TECLADO; 12 MONITOR COM SITEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AC ESTABILIZADA 127V E 220V; 1 GRUPO GERADOR DEVIDAMENTE ABASTECIDO. OBS. EXIGIVEL DOCUMENTO DO VEICULO COM A ESPECIFICAÇÃO DE TRIO ELETRICO.	DIÁRIAS	5
7	TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE - TRIO ELETRICO DE PEQUENO PORTE, MINI TRIO COM NO MINIMO 24 GRAVES ; MES DE SOM DIGITAL, MICORFONE, SEM FIO RETORNO DE VOZ EQUIPADO PARA PEQUENAS BANDAS COM PALCO E ILUMINAÇÃO; GRADES DE PROTEÇÃO JA ABASTECIDO COM MOTORISTA E TECNICO POR CONTA DA EMPRESA	DIÁRIAS	10
8	PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR, MEDINDO 12M - PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR, MEDIDNDO 12M DE LARGURA UTIL (BOCA DE CENA)X 10M DE PROFUDIDADE X 6M DE ALTURA NO MINIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO. PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 1,00 M	DIÁRIAS	6



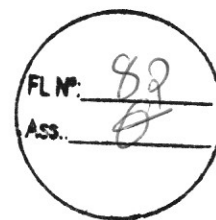
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

	<p>DE ALTURA DO PALCO NO MINIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARA O PUBLICO, PODENDO VARIAR ATE 2,00M), COM COBERTURA. EM LONA ANTI CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINOLEO E ATERRAMENTO(SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS POTENTES. TANDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MOVEL DO DOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL, A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINES DE 2M DE ALTURA. TODO PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CONTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2,00M</p>		
9	<p>PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR - PALCO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TUBULAR, MEDIDNDO 08M DE LARGURA UTIL (BOCA DE CENA)X 08M DE PROFUDIDADE X 6M DE ALTURA NO MINIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO. PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 1,00 M DE ALTURA DO PALCO NO MINIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARA O PUBLICO, PODENDO VARIAR ATE 2,00M), COM COBERTURA. EM LONA ANTI CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINOLEO E ATERRAMENTO(SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS</p>	DIÁRIAS	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

	POTENTES. TANDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MOVEL DO DOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL, A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINES DE 2M DE ALTURA. TODO PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CONTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2,00M		
10	PLACAS DE FECHAMENTO, PLACAS DE FECHAMENTO DEVERÃO SER DE CHAPAS METALICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA PROTEÇÃO DO PALCO E AREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,00X2,00M CADA - PLACAS DE FECHAMENTO, PLACAS DE FECHAMENTO DEVERÃO SER DE CHAPAS METALICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA PROTEÇÃO DO PALCO E AREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,00X2,00M CADA	UNI	1000
11	CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARINS - CAMARI LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO COM PERFIS DE ALUMINIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO BRANCO. COM MEDIDAS DE 4,00MX 4,00M. PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS. COM PAINES DE CIDRO ONDE FOR NECESSARIO, REVESTIDO DE CAROETE, TER CAPACIDADE MINIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 04 (QUATRO) MESAS PLASTICAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS. 02 (DUAS) POLTRANAS, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01(UM) FRIGOBAR, SANITARIO QUIMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03	DIÁRIAS	6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

	(TRES)TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BASICA COM LUMINARIA DE LED E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO		
12	PRATICAVEIS - PANTOGRAFICOS MEDINDO 2,00X1,00X04,40CM DE ALTURA CADA, EM ALUMINIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRA	UNID	60
13	KIT BASICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - KIT BASICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVING REDS. LUZES DE LED, O Ving LIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, REFLETORS DIVERSOS. MESA PROFISSINAL PARA CONTROLE DA ILUMINAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE. MONTAGEMN ISNTALAÇÃO. OPERADORES E DESMONTAGEM	DIÁRIAS	15
14	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLASTICAS	UNID	2000
15	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS - LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS	UNID	500
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE CADEIRAS PARA FESTIVIDADES - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE CADEIRAS PARA FESTIVIDADES	UNID	1000
17	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FORRO LONGO DE MESAS PARA FESTIVIDADE - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FORRO LONGO DE MESAS PARA FESTIVIDADE	UNID	250
18	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS TIPO PADRÃO COM LIMPEZA DIARIA E PAPEL HIGIENICO - LOCAÇÃO DE SANITARIOS	UNID	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

	QUIMICOS TIPO PADRÃO COM LIMPEZA DIARIA E PAPEL HIGIENICO		
19	SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS - SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS	DIÁRIAS	500
20	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES - LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES	UNID	100
21	BOMBEIRO CIVIL , devidamente qualificados, uniformizados, para prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos.	DIÁRIAS	150
22	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelo Órgãos oficiais competentes, caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIAS	50

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 5.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante
- 5.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 5.7 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

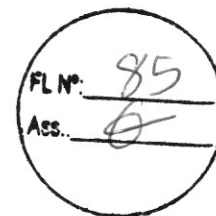
5.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 6.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- 7.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.
- 7.2 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas neste termo para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço, que deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 7.3 Os serviços e bens constantes no objeto deste termo deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração.
- 7.4 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
- 7.5 A montagem e desmontagem dos Palco e outras Estruturas serão por conta da Contratada.
- 7.6 A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados.
 - 7.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.
 - 7.6.2 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
 - 7.6.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
 - 7.6.4 É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.
 - 7.6.5 É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
 - 7.6.6 Fica a cargo da CONTRATADA o registro do contrato/instrumento equivalente na(s) entidade(s) profissional competente(s).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

7.6.7 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.

7.6.8 Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE

7.6.9 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.11 A Ordem de Serviço, terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

8.1.1 A Locação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

8.1.2 A Locação dos Equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.

8.1.3 A execução será de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria solicitante dos serviços, e com estrita obediência, quanto aos prazos e horários estabelecidos pela Administração.

8.1.4 A Locação, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9. PRAZO

9.1.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1.1 A fiscalização dos serviços será feita através do órgão solicitante, por intermédio de servidor público designado;

10.1.2 No caso de serem constadas imperfeições, por ocasião da execução dos serviços, o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Contratado deverá corrigir essas imperfeições, correndo à conta do mesmo, todos os ônus decorrentes;

10.1.3 Os serviços serão recebidos e aceitos, quando estiverem completamente concluídos, e verificado pela Fiscalização, o fiel cumprimento do mesmo.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

11.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Municipal e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

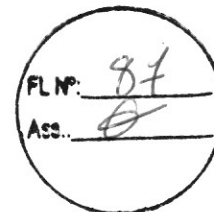
11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência da Administração, e estabelecida inicialmente pelo fiscal responsável pela execução, estabelecidos pela Administração e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

11.9.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

MALHADA DOS BOIS/SE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Carlos Roberto Gomes
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria Nº 04/2021

CARLOS ROBERTO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO